



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL Nº. 09/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de **06/03/2025 a 07/03/2025**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de função pública, de **vagas em aberto para profissionais de Agente Comunitário de Saúde – ACS do PSF, para as Micro-áreas 04 e 08 e Agente de Combate a Endemias – ACE do PSF**, através de contrato temporário por excepcional interesse público, por prazo determinado, em caráter de **URGÊNCIA e EMERGÊNCIA**, e considerando:

Que é dever da administração pública municipal em situação excepcional adotar ações de interesse público e zelar pela integridade física dos cidadãos;

Que o quadro de ACS e ACE de Presidente Kubitschek atualmente é insuficiente e não atende as demandas do Programa Saúde da Família – PSF;

Que a população não pode sofrer com a descontinuidade no atendimento dos Profissionais ACS e ACE em suas residências;

Que não existe processo seletivo vigente para as funções em demanda;

Que a Secretaria Municipal de Saúde através dos ofícios nºs 34/2025 datado de 03/02/2025 e 35/2025 datado de 03/02/2025, solicitou a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação de 03 (três) profissionais, 02 (dois) ACS e 01 (um) ACE para atendimento no Programa Saúde da Família – PSF, tendo em vista a vacância das funções, visando o atendimento das necessidades da população e o fortalecimento da equipe de profissionais da área da saúde no município e em substituição aos profissionais que tiveram seus vínculos contratuais rescindidos recentemente;

A relevância dos profissionais para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde e a necessidade de contar com profissionais qualificados para o exercício das funções de orientações e acompanhamento das visitas domiciliares;

A autorização para abertura do certame pelo chefe do poder executivo em 25/02/2025;

Que existe previsão de recursos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Que o município corre sério risco de perda dos recursos financeiros oriundos do Programa Saúde da Família – PSF, por estar incompleto o quadro dos ACS e ACE, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Presidente Kubitschek, sob a responsabilidade da Comissão responsável pelos trabalhos e avaliação de Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de servidores no exercício de 2025, nomeada pela Portaria Municipal nº 58/2025 de 05 de Fevereiro de 2025, observadas as normas deste Edital e no que este for omissivo, de conformidade com o previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88; inciso VII do art. 74, alínea "a", inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e considerando a Lei Municipal nº 497/2003 de 31 de Outubro de 2003, Lei Municipal nº 533/2005 de 16 Dezembro de 2005 e posteriores alterações, incisos X do art. 1º e VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 789/2018 de 25 de Junho de 2018, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito municipal, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e posteriores alterações, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de Fevereiro de 2006, Emenda Constitucional nº 120, de 05 de Maio de 2022, §§ 7º, 8º, 9º, 10º e 11º ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde – SUS, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; e demais normas aplicáveis à espécie e pertinentes à contratação.

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão responsável pelos trabalhos e avaliação de Processos Seletivos para contratação temporária de servidores no exercício de 2025, composta por 03 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek/MG, através da Portaria Municipal nº 58/2025 de 05 de Fevereiro de 2025, com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber as Inscrições e documentação exigida;

1.2.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxtarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - sgrikultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestar serviços à Municipalidade e preenchimento das funções abaixo relacionadas, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes no presente Edital.

| FUNÇÃO | ESCOLARIDADE MÍNIMA E / PRÉ-REQUISITOS | REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ | LOCAL DE ATUAÇÃO | Nº. TOTAL DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|--|------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|
| Agente Comunitário de Saúde – ACS do PSF | Ensino Médio Completo | R\$3.036,00 | Micro-área 04 (SEDE) | 01 | 40 |
| Agente Comunitário de Saúde – ACS do PSF | Ensino Médio Completo | R\$3.036,00 | Micro-área 08 (SEDE) | 01 | 40 |
| Agente de Combate a Endemias – ACE do PSF | Ensino Médio Completo | R\$3.036,00 | | 01 | 40 |

2.2 – Descrição das atribuições das funções:

a) Agente Comunitário de Saúde – ACS do PSF:

Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar e atualizar as famílias de sua área; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; Participação no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxtarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados; Outras atribuições estabelecidas em leis próprias.

b) Agente de Combate a Endemias – ACE do PSF:

Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice, descobrimento de focos, armadilhas (ovitrampas) e pontos estratégicos; Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Coletar exemplares de vetores em armadilhas ou em seu habitat natural; Observar a "ordem de serviços", para verificação dos produtos (categoria, prazo de validade, condições de uso) e os equipamentos necessários; realizar cada serviço como momento único e singular, evitando retornos e reclamações; Abordar os moradores de forma cotes, identificando-se através do crachá, que deverá ser portado sempre em lugar visível; Dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos; Orientar a população de forma clara e precisa; Dirigir-se ao encarregado e/ou coordenador, quando houver dúvida técnica; Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); Encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue.

3 – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

3.2 - Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

3.3 - A inobservância do disposto no item 3.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Poderão participar do presente processo seletivo simplificado pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

4.2 – Requisitos e documentos necessários para inscrição:

- 1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4 – Ter na data de encerramento das inscrições, 18 (dezoito) anos completos;
- 5 – Estar em gozo dos direitos políticos;
- 6 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa);
- 7 – Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para a função pleiteada;
- 8 – Possuir toda documentação exigida neste Edital;
- 9 – Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da constituição federal de 1988, alteradas pela emenda constitucional nº. 19/98, (acumulo de cargos);
- 10 – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do presente Edital para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde – ACS do PSF, áreas estas relacionadas no anexo III, do presente edital.

4.3 – Das Inscrições e Apresentação dos Títulos

- 1 – Local: Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kubitschek
- 2 – Período: 06/03/2025 à 07/03/2025
- 3 – Horário: Manhã: 08:00 às 11:00 horas.
Tarde: 12:00 às 16:00 horas.

5 – DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO

5.1 - Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

6 – DOS TÍTULOS

6.1 – O processo seletivo constará de títulos, na forma adiante estabelecida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxtarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

6.1.1 – Dos Títulos.

6.1.2 - A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

6.1.3 – Tempo de Serviço:

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- | | |
|---|------------|
| a) Experiência de até 01 (um) ano..... | 02 pontos; |
| b) Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos..... | 04 pontos; |
| c) Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos..... | 06 pontos; |
| d) Experiência de 04 (quatro) a 06 (seis) anos..... | 08 pontos; |
| e) Experiência acima de 06 (seis) anos..... | 10 pontos. |

6.1.4 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através da carteira de trabalho e previdência social, ou declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal, ou documento equivalente, excluída a hipótese de trabalho informal.

6.1.5 - Não serão considerados como tempo de experiência profissional para as funções pleiteadas o estágio curricular ou extracurricular.

6.1.6 – Aprovação em concursos públicos

Será atribuído 01 (um) ponto por cada aprovação em concurso público para Agente Comunitário de Saúde – ACS do PSF e Agente de Combate a Endemias – ACE do PSF, até no máximo de 05 (cinco) pontos, desde que comprovado através de declaração do órgão público realizador ou da empresa organizadora ou através de divulgação em imprensa oficial.

6.1.7 – Cursos

- | | |
|---|------------|
| a) Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com no mínimo 08 (oito) horas de duração. Serão distribuídos 02 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de..... | 06 pontos; |
| b) Pós-graduação Concluída (mínimo de 360 horas), na área específica da função pleiteada..... | 07 pontos; |
| c) Mestrado, na área específica da função pleiteada..... | 10 pontos; |
| d) Doutorado, na área específica da função pleiteada..... | 15 pontos. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saudef@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

6.1.8 – O título referente ao curso deverá se referir à área correspondente a função a que o candidato tenha interesse.

6.1.9 - Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

6.1.10 – Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia autenticada por cartório competente, ou poderão ser autenticados mediante apresentação do original, por servidor municipal habilitado da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, no ato da inscrição.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A Classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos na prova de títulos.

7.2 - Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo.

- a) Que tiver a maior nota na prova de títulos de experiência profissional;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7.3 – A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em lista, contendo a classificação de todos os candidatos inscritos.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Caberá recurso:

8.1.1 - em única e última instância, à Comissão Municipal contra o resultado preliminar, **em 01 (um) dia útil**, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material;

8.1.2 - Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de **01 (um) dia útil**, a contar da divulgação do resultado preliminar, excluindo-se da contagem o dia da divulgação;

8.1.3 - O recurso deverá ser endereçado ao presidente da comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para a qual se inscreveu;

8.1.4 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saudef@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

- 8.1.5 - Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:
- 8.1.6 - For protocolado fora do prazo;
- 8.1.7 - Não estiver fundamentado;
- 8.1.8 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para a qual se inscreveu;
- 8.1.9 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;
- 8.1.10 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo;
- 8.1.11 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kubitschek, no horário de expediente, ou seja, de 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 9.1 - O candidato aprovado será contratado de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo.
- 9.2 - A Contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade física e mental, a serem realizados por médicos credenciados pelo município.
- 9.3 - O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento de cargo público, deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos ou fotocópias autenticadas, em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos:
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos e CPF;
 - Fotocópia do CPF;
 - Fotocópia da carteira de identidade;
 - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
 - 01 foto 3 x 4;
 - Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
 - Declaração de que não acumula cargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - aiasxanilado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

- k) Comprovante de endereço;
- l) Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação;
- m) Laudo Médico Favorável;
- n) Comprovante de conta bancária no Banco do Bradesco S/A;
- o) Comprovante de escolaridade.

10. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

10.1 - O contratado participará de curso de formação inicial a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão por ela indicado, sendo que a participação ou frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das horas-aulas inabilitará o candidato e ensejará a conseqüente rescisão do contrato de trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

11.2 - Decorrido o presente prazo, sem assinatura do contrato, o candidato será considerado desistente;

11.3 - Toda informação referente ao presente Processo Seletivo será fornecida pela Comissão de Seleção;

11.4 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

11.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;

11.6 - A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído;

11.7 - Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 419/1997 de 11 de agosto de 1997;

11.8 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxtarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saudef@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

- 11.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **03 (três) meses**, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período;
- 11.10 - O município de Presidente Kubitschek não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, publicações ou apostilas referentes a este Processo Seletivo;
- 11.11 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato declara ter conhecimento pleno, de que sua contratação e possível transferência posterior, poderá ocorrer para qualquer unidade nos limites territoriais do município;
- 11.12 - A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício entre contratante e contratado;
- 11.13 - A classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação;
- 11.14 - O candidato deverá manter junto a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kubitschek, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefone atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização;
- 11.15 - Os documentos necessários à participação no presente Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município;
- 11.16 - Os documentos apresentados não serão devolvidos durante ou após o Processo Seletivo Simplificado;
- 11.17 - Caberá ao Prefeito a homologação do resultado do processo seletivo;
- 11.18 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kubitschek/MG, situada na Rua Pouso Alto, nº. 325, Bairro Centro ou pelo telefone (38) 3545-1163;
- 11.19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - arrozarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Presidente Kubitschek, 05 de Março de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Visto da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - sinonofado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ACS E ACE DO PSF.

EDITAL Nº: 09/2025

| | | |
|------------------------|-------------------------|-----------------|
| NOME: | | |
| CPF: | R.G.: | TÍTULO ELEITOR: |
| CARTEIRA PROFISSIONAL: | CERTIFICADO RESERVISTA: | |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE: | |
| SEXO: | EST.CIVIL: | DATA NASC.: |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE: | | |
| FUNÇÃO: | | |
| LOCAL DE ATUAÇÃO: | | |

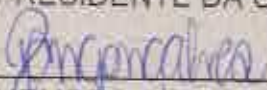
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital nº. 09/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de _____

Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Presidente Kubitschek/MG, para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Presidente Kubitschek/MG, ____ de Março de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO



MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxenado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS DO PSF E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE DO PSF.

EDITAL Nº. 09/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS DO PSF.

| ÁREA | EQUIPE | LOCAL ATUAÇÃO | Nº. VAGAS |
|-----------------------|------------------------|---------------------|-----------|
| Presidente Kubitschek | PSF PK SAÚDE E VIDA | Micro-área 04: Sede | 01 |
| Presidente Kubitschek | PSF PK SAÚDE E VIDA | Micro-área 08: Sede | 01 |

Visto da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado: